REQUERIMENTO DE DILIGENCIAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 0150.3/2019.

EMENTA: "Determina que as escolas públicas da rede estadual de ensino fundamental e médio do Estado de Santa Catarina apresentem aos alunos, ao menos uma vez em cada ano letivo, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), de responsabilidade da Polícia Militar do Estado, e estabelece outras providências."

AUTOR: Dep. Felipe Estevão

RELATOR: Deputado Coronel Mocellin.

Trata-se de projeto de origem parlamentar que obriga todas as escolas do ensino fundamental e médio da rede pública do Estado a incluir ao menos uma vez no ano letivo a apresentação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Antes de qualquer manifestação, entendo necessária a diligência aos órgãos envolvidos na proposta, assim, nos termos do art. 142 do Regimento Interno desta Casa, proponho o diligenciamento à **Secretaria de Estado da Educação** e à **Secretaria de Estado da Segurança Pública**.

Sala das Comissões, em

Coronel Mocellin
Deputado Estadual